



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

03  
3

## PROJETO DE LEI Nº 35/2019

Autor: Mesa da Câmara

**Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.**

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de maio de 2019.

**Art. 2º** O índice da revisão geral de que trata o artigo 1º desta Lei será de 4,67 % (quatro vírgula sessenta e sete por cento).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP, 28 de maio de 2019.**

Elisabete Natali Alvarenga  
**Presidente**

Milton Garcez Gandra  
**1º Secretário**

Jean Carlo de Oliveira Romão  
**2º Secretário**



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

02  
3

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo conceder revisão sem distinção de índices de remunerações dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores da Câmara Municipal de Caçapava com fundamento no artigo 37, X, da Constituição Federal, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP, 28 de maio de 2019.**

Elisabete Natali Alvarenga  
**Presidente**

Milton Garcez Gandra  
**1º Secretário**

Jean Carlo de Oliveira Romão  
**2º Secretário**